

Quadro M04 - Saldos das Operações com Instituições Financeiras Não Monetárias

Regras de preenchimento

1. A informação reportada referente a este quadro deverá estar devidamente articulada com a informação apresentada nos restantes quadros que compõem o reporte estatístico nos termos definidos pelas regras de coerência apresentadas neste capítulo.
2. Nas colunas 10 e 20 deverá ser registada a soma dos saldos das operações denominadas em moeda nacional e em moeda estrangeira das Instituições Financeiras Não Monetárias. Na coluna 30 apenas deverão ser registados os saldos das operações denominadas em moeda estrangeira incluídos nas colunas 10 e 20.